

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Contas**  
**E Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social**

**Parecer nº 36 /2026**  
Ao Projeto de Lei nº 09/2026  
Relator: Vereador Altair Borges

**DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto de lei em apreciação, de forma conjunta nestas Comissões é de autoria do Executivo e dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.764, de 21 de junho de 2023.

A proposta visa estender o custeio do transporte, de forma parcial ou integral, para abranger associações ou entidades sem fins lucrativos, para viagens com finalidade cultural, educacional, assistencial, desportiva, recreativa ligadas ao ensino artístico-cultural.

Em relação a legalidade do projeto, o mesmo está em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município:

Art. 11. Compete ao Município, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local e quanto:

X - à Cultura e ao Desporto

a) promover os meios de acesso à cultura

b) fomentar as práticas desportivas formais e não-formais, de acordo com os princípios constitucionais e legais

c) incentivar o lazer, como forma de promoção social e de integração entre os municípios.

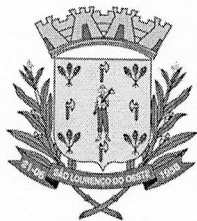
Assim, verifica-se que é competência do Chefe do Poder Executivo a propositura do presente projeto, atendendo ao disposto na legislação municipal quanto ao fomento e incentivo ao esporte, à cultura e ao lazer como formas de promoção social.

De igual forma, no que se refere à Comissão de Finanças, verifica-se que a proposta do presente projeto está em conformidade com as disponibilidades financeiras. Quanto à Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, entende-se que o projeto é de extrema importância para o bem-estar social e a valorização das entidades da sociedade civil.

**DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, exaramos parecer favorável ao projeto de lei analisado.

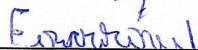
São Lourenço do Oeste, 09 de abril de 2026.

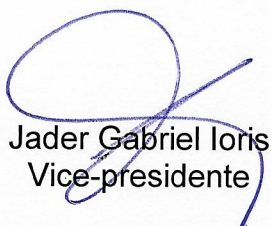



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**


Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação:


  
Altair Borges  
Presidente e Relator

  
voto

  
Jader Gabriel Ioris  
Vice-presidente


  
voto

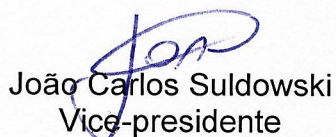
  
Mauro Cesar Michelon  
Membro


  
voto

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas:

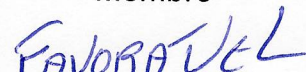
  
Jader Gabriel Ioris  
Presidente

  
voto

  
João Carlos Suldowski  
Vice-presidente

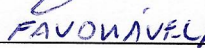
  
voto

  
Julcemir Bombassaro  
Membro

  
voto

Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social:

  
Jader Gabriel Ioris  
Presidente

  
voto

  
Sabino Zilli  
Vice-presidente

  
voto

  
Mauro Cesar Michelon  
Membro

  
voto